



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2550. DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.028.352,49** (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
399	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc.-PJ	1.110	3.028.352,49
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.028.352,49



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 3.028.352,49** (três milhões, vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) , na seguinte dotação orçamentária da despesa:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

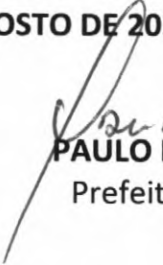
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
699	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39 – Serv. De Terc.-PJ	5.100	3.028.352,49
TOTAL DO RECURSO					3.028.352,49

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 11 de agosto de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração